

taresça dos seus empregos, logo tambem
nao podem ser officiaes d'um Corpo
de que estao excluidos. Nao ha du-
vida, que o emprego d'Herivaõ do
Juiz de Direito e' subalterno de
Justica, e apim entendo que a no-
meação do herivaõ do Juiz de Direito
da Comarca de Guimarães para
Major da Guarda Nacional nao
deve manter-se, antes se deve de-
clarar sem effeito, mandando-se
reformar a proposta com os tres
mais votados para d'elles se fazer
nova nomeação. V. S. B. proem
mandará o mais junto L.^o 24
de julho de 1837. O Ajuclante S.^o

Idem de 19 J. á cerca de represen-
tação da Commissão Admini-
strativa do Theatro de Liria
pedindo licença p.^a fazer
uma Lotaria

Senhora - Discordo da opiniaõ do
Administrador Jural de Liria, e
entendo que a pretençaõ da Com-
missaõ Administrativa do Theatro
de Liria, nem e' conveniente, nem

admirável. As Loterias, são grande-
mente offensivas da moral pública,
e destruidoras do amor do trabalho,
e espirito d' economia, que são as fon-
tes da riqueza, e prosperidade na-
cional; as Loterias são jogos d' azar que
o Governo não deve authorizar muito
embora se tolerem as existentes a favor dos
estabelecimentos pios desta cidade
que carecem dos meios necessarios
para as suas despesas, mas não
se augmentem com grave detrimen-
to publico Parece-me por tanto
que deve ser indifferença a pre-
tenção junta, porque a moral
soffre mais com a Loteria pedida,
do que ha de ganhar com o
estabelecimento do Theatro. F. S. B.
porém marclará o mais justo L.º.
24 de Julho de 1837 = O Ayu-
dante S.º

Idem de 21 de Setembro de
Req.º em que S.º do Sarcen-
mento Pir.º pede se averbe
uma accão da extincta Com-
panhia de Pernambuco, e
Paraíba.